



LEI Nº 327/2007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.



“Cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, neste Município, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e a de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e a de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constitui-se em função públicas, e dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em Programa cuja execução seja de responsabilidade deste município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional desse ente federado.

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I** – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- II** - a promoção de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- III** - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV** - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida.

Art. 4º. Compete ao Agente de Combate às Endemias o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Art. 5º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar de acordo com territorialização municipal;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino médio.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º. A definição do âmbito geográfico das comunidades, para os fins do disposto no inciso I, está especificado no Anexo I da Lei.

Art. 6º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 7º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Municipal de Mata de São João.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Art. 8º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e a de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas, entrevistas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, notadamente os previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º. A relação de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias somente será rescindida por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como do estatuto do servidor municipal;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 10. Fica estabelecida à jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de 40 horas semanais.

Art.11. Ficam criados 130 (cento e trinta) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 50 (cinquenta) de Agente de Combate às Endemias.

Art.12. Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº51, estavam desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias, nos termos definidos por esta Lei, ficam dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o art. 8º, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste Município.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



§ 1º. Para fins do disposto no caput, considera-se processo de seleção pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

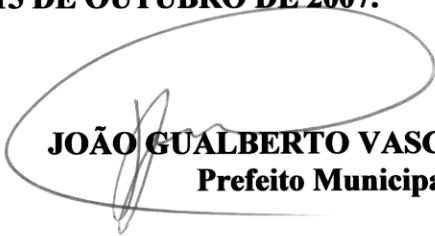
§ 2º. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no *caput*, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13. Sendo observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecido no Plano de Cargos e Salários da categoria de Agentes Comunitários e Endemias, sendo o piso salarial de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), acrescido 20% (vinte por cento) do salário mínimo de insalubridade, assegurando os recolhimentos dos encargos sociais e outras vantagens garantidas de acordo com o regime jurídico estabelecido.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2007.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS MICROÁREAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1 USE MUNDINHO

MICROÁREA – 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua 1º de Maio	68
24 de Junho	48
Laurindo Régis	67
Travessa José Costa	29
Nova Esperança	117
Fernando Meireles	183
Beco da Linha	62
<u>TOTAL</u>	<u>574</u>

MICROÁREA – 02

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
1ª Travessa São Marcos	46
Rua do Cortiço	38
1ª Travessa do Baixio	243
<u>TOTAL</u>	<u>501</u>

MICROÁREA – 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
1ª Travessa do Baixio	54
Deraldo de Freitas	163
Porto Alegre	70
Rua Natal (da esquina da porto alegre até a esquina da Guatemala)	183
Rua Alegria	50
Beco do Espinho	176
<u>TOTAL</u>	<u>696</u>



MICROÁREA – 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
7 de Setembro	130
12 de Outubro	53
08 de Dezembro	78
15 de Abril	29
Alemanha	54
Deraldo de Freitas	63
Laurindo Régis (do bar do mundinho até a esquina com o viveiro)	223
Rua da escola Técnica	59
<u>TOTAL</u>	<u>689</u>

MICROÁREA – 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
2ª Travessa São Marcos	42
1ª Travessa do Baixio (calçada que continua a Rua São Marcos)	31
Rua São Marcos	161
1ª Travessa São Marcos (da sua residência até a esquina com a Rua São Marcos)	69
Aderaldo de Freitas (da esquina da 1ª travessa do Baixio até a entrada da Rua Guatemala)	46
Rua Guatemala (parte)	184
<u>TOTAL</u>	<u>533</u>

MICROÁREA – 06

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Boa Sorte	504
Rua Deraldo de Freitas (da esquina da Rua Guatemala até a esquina da Rua Boa Sorte)	32
<u>TOTAL</u>	<u>536</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

2 USE CENTRO

MICROÁREA - 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
2ª Travessa José Oliveira Costa	154
Rua Mosenhor Gaspar	16
Rua Manoel Dias Trindade	134
Rua Antonio Gomes	80
Rua Travessa José Oliveira Costa	147
<u>TOTAL – 531 pessoas</u>	<u>531</u>

MICROÁREA – 02

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Alfredo Garcez	254
Travessa Alfredo Garcez	29
Rua Lafaiete	35
Travessa Antônio Luis Garcez	32
Rua José Oliveira Costa	191
<u>TOTAL</u>	<u>541</u>

MICROÁREA – 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Murílio Moreira	30
Rua Julio Veríssimo	170
Rua Luis Sepúlveda Garcez	63
Travessa Rui Barbosa	142
Rua Rui Barbosa	
Rua Mary Dely Garcez	69
Travessa da Graça	82
<u>TOTAL</u>	<u>556</u>

MICROÁREA – 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
24 de Outubro	330
Rua Queiroz Monteiro	179
<u>TOTAL</u>	<u>509</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



MICROÁREA – 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Barão do Rio Branco	300
Rua Eurico de Freitas	50
Rua Benjamin Constancio	47
Rua Lauro de Freitas	60
Rua da Asteb	10
<u>TOTAL</u>	<u>467</u>

MICROÁREA 06

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Praça Amançú Fogos	26
Praça Amado Bahia	18
Praça Barão Açú da Torre	39
Avenida Almeida	29
Rua Quintino Bocaiúva	25
Rua Rosalvo Lopes	25
Rua Tenente José Freitas	11
Rua Aracajú	38
Rua João Pessoa	155
Rua Getúlio Vargas	23
1ª Travessa Presidente Getúlio Vargas	65
2ª Travessa Presidente Getúlio Vargas	46
3ª Travessa Presidente Getúlio Vargas	22
<u>TOTAL</u>	<u>535</u>

3 USE DA RODAGEM DO TORRE

MICROÁREA – 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Antiga entrada de mata	178
Rua da Brasília	148
Sonrrisal	189
<u>TOTAL</u>	<u>515</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açú da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

MICROÁREA 02

RUA

Rua Portugal
Rua da Polônia
Rua Paraíba
Rua do Eucalipto
Rua da Mangueira
Travessa Goiás
Rua Goiás

TOTAL

PESSOAS

96
43
47
80
40
13
201

520

MICROÁREA – 03

RUA

Rua dos Patis
Rua Piauí
Rua São Paulo
Rua do Oleoduto

TOTAL

PESSOAS

114
202
104
87

507

MICROÁREA – 04

RUA

Praça da Luz
Rodagem do Torre
Rua da Telebahia
Rua Rio Grande do Norte

TOTAL

PESSOAS

77
371
06
83

537

MICROÁREA – 05

RUA

Rua da Luanda
Travessa Belo Horizonte
Rua Belo Horizonte
Rua São Tiago
Rua Marechal Deodoro

TOTAL

PESSOAS

194
24
102
79
150

549



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

MICROÁREA – 06

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Guanabara	197
Travessa Guanabara	143
Rua Vivaldo Santos	60
Rua da Graça	34
Travessa Julio Virgilio	28
Rua Recife	94
Rua do Colégio Matense	
<u>TOTAL</u>	<u>556</u>

MICROÁREA – 07

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua da Luanda (do entroncamento até a esquina com a Rua Rio Grande do Norte)	301
Parque São Luiz	368
<u>TOTAL</u>	<u>669</u>

4 USE DENDÊ

MICROÁREA 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Ouro Negro	78
Rua Andrade Teixeira (começando na escolinha ping de gente até esquina com a JJ Seabra)	255
Rua São Miguel	289
Rua Contatempo	22
<u>TOTAL</u>	<u>644</u>

MICROÁREA 02

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua JJ Seabra	217
Rua Silvano Batista (do começo até a esquina com a travessa São Miguel)	157
Travessa São Miguel	164
1ª Travessa São Miguel	28
<u>TOTAL</u>	<u>566</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

MICROÁREA 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Engenheiro Ademar Fontes	124
Rua Antônio Luis Garcez	81
Rua Simões Filho	62
Rua Santos Dumont	139
Rua Braulio Sampaio	136
<u>TOTAL</u>	<u>542</u>

MICROÁREA 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Alto do Cruzeiro	189
Bolívia	289
Silvano Batista (da esquina com a travessa São Miguel até o final)	+/- 350
Escada	12
<u>TOTAL</u>	<u>651</u>

MICROÁREA 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Andrade Teixeira (da escolinha pingou de gente até o final da rua – próximo a subida do cemitério)	109
1ª Travessa 2 de Julho	48
2ª Travessa 2 de Julho	62
3ª Travessa 2 de Julho	25
2 de Julho	260
<u>TOTAL</u>	<u>504</u>

MICROÁREA 06

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua do Cruzeiro	209
Rua Nova do Cruzeiro	167
Rua São Felipe	263
<u>TOTAL -</u>	<u>639</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

5 USE DO MONTE LÍBANO

MICROÁREA 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua do Prédio	104
Rua Santa Catarina	421
<u>TOTAL</u>	<u>525</u>

MICROÁREA 02

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Massapé	12
Rua do Convento	110
Rua da Granja	106
Rua do Cajueiro	33
Rua da Cerâmica	63
Rua Nova do Derba	27
Rua do Derba	162
<u>TOTAL</u>	<u>513</u>

MICROÁREA 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Sítio Tauá	107
Baixada do Tauá	13
Rua do Paraná	164
Rua Espírito Santo	141
Travessa Tauá	?
<u>TOTAL</u>	<u>425</u>

MICROÁREA 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Mato Grosso	103
Rua Areambepe	71
Rua Minas Gerais	160
Fazenda Feijó	04
Av. Monte Líbano	140
<u>TOTAL</u>	<u>478</u>

MICROÁREA 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Pau'Darco	636
<u>TOTAL</u>	<u>636</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



MICROÁREA 06

RUA
Pitanga
Vinte Mil
TOTAL

PESSOAS
402
?
402

MICROÁREA 07

RUA
Sobe e Desce e Contendas
TOTAL

595
595

PESSOAS

6 USE AMADO BAHIA

MICROÁREA 01

RUA
Antônio Martins
Três Marias
Alto do Cajueiro
Campo da Bola
Marcionílio Miranda
TOTAL

PESSOAS
136
51
83
169
52
491

MICROÁREA 02

RUA
São Francisco
Central (de Jovem até a casa de Ana Rita)
Os Campos
Rua Santo Antônio
Rua Natal
Travessa Rio Grande do Sul
Rua Rio de Janeiro
Rua Mato Grosso
2ª Travessa Roraima
TOTAL

PESSOAS
237
36
55
59
18
05
03
24
46
483



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

MICROÁREA 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Travessa Cicero Dantas	13
Rua Cícero Dantas (até o colégio Augustinho)	14
Calçada do lado oposto da estação Argentina	69
Queiroz Monteiro (do CRAIS até o começo da Mariana)	10
Mariana	92
Jambreiro	51
Cotovelo	199
<u>TOTAL</u>	<u>448</u>

MICROÁREA 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Central (do fim ferrovia até o bar de Jovem)	38
Antônio Pereira	26
Renato Bahia	52
Manaus	25
Manoelito Bahia	11
Francisco Bahia	25
São Maurício	03
São Cristóvão	21
São Jorge	25
Orleanes	66
São Mateus	115
<u>TOTAL</u>	<u>407</u>

MICROÁREA 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Alípio Cesar Trindade	43
Lauro Freitas	55
Maria Marta	32
2 de Julho	68
Travessa Eurico de Freitas	24
Rua Eurico de Freitas	122
<u>TOTAL</u>	<u>344</u>



**MICROÁREA 06**

RUA
Marcionílio Miranda (do início até a casa
de Domingas)
Queiroz Monteiro
TOTAL

PESSOAS

109

241

350**MICROÁREA 07**

RUA
Camboatá
Mangues
TOTAL

PESSOAS

120

90

210**MICROÁREA 08**

RUA
Queiroz Monteiro (do salão de Reino até o
CRAIS)
Heitor Vicente Viana (até a Chácara)
1ª travessa Heitor Vicente Viana
TOTAL

PESSOAS**488****MICROÁREA 09**

RUA
Ladeira Grande 53
Marcionílio Miranda 63
Ba 093 Km 29 10
Mangues 50
TOTAL

PESSOAS**234****MICROÁREA 10**

RUA
Estrada Velha do Bonfim
Largo do Bonfim
Alto dos Milagres
Rua Jacupema
Bom Jesus (De Vivardão até o pontilhão
da Rua da Paz)
Rua Heitor Vicente Viana (do colégio do
Bonfim até a curva do coqueiro)
Av. Senhor do Bonfim
TOTAL

PESSOAS

109

110

106

38

39

81

38

559**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



7 USF DO CABORÉ

MICROÁREA 01

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua do Cemitério	270
Subida do Cemitério	93
Corte	64
Aristidez Maltez	147
<u>TOTAL</u>	<u>574</u>

MICROÁREA 02

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Di Cavalcante (a calçada da sua casa até a esquina com a Vital Brasil e a calçada da casa de Aldeni até o final da rua)	90
Rua Santa Catarina	90
Rua Deraldo de Freitas	147
Rua Aristidez Maltez (calçada da Igreja Santo Antonio)	115
<u>TOTAL</u>	<u>442</u>

MICROÁREA 03

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Rua Di Cavalcante (a calçada a partir de sua casa a te a esquina com a Rua Vital Brasil)	52
Rua Vital Brasil (da esquina com o Alto da Brasília até a ponte)	32
Rua Carlos Gomes (calçada do lado da USF do Caboré)	204
1ª Travessa Carlos Gomes	0
3ª Travessa Carlos Gomes	23
Ba 093	06
7ª Travessa Carlos Gomes	138
Lagoa dos Patos	73
<u>TOTAL</u>	<u>528</u>



MICROÁREA 04

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Alto da Brasília	77
Rua Vital Brasil (Da esquina com o Alto da Brasília até a esquina com a 1ª travessa Vital Brasil)	80
1ª Travessa Vital Brasil	41
Rua Carlos Gomes (do início até a esquina da 4ª travessa Carlos Gomes)	78
4ª Travessa Carlos Gomes	58
2ª Travessa Carlos Gomes	58
5ª Travessa Carlos Gomes	25
<u>TOTAL</u>	<u>417</u>

MICROÁREA 05

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Alto da Brasília	77
Rua Vital Brasil	233
1ª Travessa Bom Jesus	25
2ª Travessa Bom Jesus	11
Estrada Velha do Bonfim (do final da Vital Brasil até a esquina com a 3ª Travessa bom Jesus)	36
3ª Travessa bom Jesus)	24
Sucupira	87
<u>TOTAL</u>	<u>493</u>

MICROÁREA 06

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Bom Jesus (recebeu a parte de Mirobaldo até a esquina com a 3ª travessa)	104
Rua do Paraíso	95
Estrada Velha do Bonfim	242
Linha	30
<u>TOTAL</u>	<u>471</u>



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



MICROÁREA 07

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Bom Jesus (da esquina com a 3 travessa até a Laurindo Régis	70
Laurindo Régis(até o início da parte do Mundinho)	168
Rua da Paz (calçada da sua casa até a esquina e a calçada oposta a sua casa até o final)	100
<u>TOTAL</u>	<u>338</u>

MICROÁREA 08

<u>RUA</u>	<u>PESSOAS</u>
Viveiro	270
Rua da Paz (calçada oposta de Rosineide)	100
Travessa Rua da Paz	216
<u>TOTAL</u>	<u>576</u>

